

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 96/03
Rec. 08.5.2003

Reajusta nos meses de maio e agosto de 2003 os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 1º - Ficam reajustados a partir do dia 1º de maio de 2003 em 5% (cinco por cento) e a partir do dia 1º de agosto de 2003 em mais 5% (cinco por cento) os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito passará a ser de R\$ 6.092,66 (seis mil e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) a partir do mês de maio e de R\$ 6.397,29 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) a partir do mês de agosto de 2003.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito atenderá aos seguintes critérios:

§ 1º - Se participar ativamente da administração, perceberá 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

§ 2º - Não exercendo atividade permanente junto à administração, seu subsídio corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de maio de 2003.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


São Sebastião do Caí, 8 de maio de 2003.

AUTENTICAÇÃO:
A MESA DA CÂMARA


Ver. ASTOR CASPAR R. DOS SANTOS
Presidente


Ver. PEDRO DIOMAR P. FLORES
Vice-Presidente


Ver. DARCI JOSÉ LAUERMANN
1º Secretário

SESSÃO REALIZADA
EM: 15 / 5 / 2003
PROPOSIÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADA
<input type="checkbox"/> REJEITADA
<input type="checkbox"/> MAIORIA
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE
 Presidente

JUSTIFICAÇÃO



Os índices fixados na presente proposta refletem, por ora, a disposição e disponibilidade do Executivo Municipal em concedê-los aos servidores municipais, tendo em vista a capacidade orçamentária atual e índice de reajuste aplicado aos tributos municipais.

Como normalmente vem sendo reajustados na mesma data e nas mesmas proporções os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, esta Mesa sugere a continuação da mesma sistemática.



Ver. ASTOR CASPAR R. DOS SANTOS
Presidente



Ver. PEDRO DIOMAR P. FLORES
Vice-Presidente



Ver. DARCI JOSÉ LAUERMAN
1º Secretário